

DECRETO Nº 12.028, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Aprova Loteamento de propriedade de KAMA Empreendimentos Imobiliários Ltda., denominado Loteamento Garmatz, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 563, de 22 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Fica aprovado o Loteamento com as seguintes características:

I – IDENTIFICAÇÃO:

- a) Nome do Proprietário: KAMA Empreendimentos Imobiliários Ltda.
- b) Localização: Rua das Tipuanas s/nº - Linha Santa Cruz.
- c) Município: Santa Cruz do Sul.
- d) Nome do Projetista: Leonardo H. Müller.

II – PROJETO URBANÍSTICO:

- a) Área Total Fracionada: 7.176,47 m².
- b) Área em Lotes Privativos: 6.525,47 m².
- c) Área em Arruamento (Prolongamento da Rua das Tipuanas): 651,00 m².
- d) Número de Lotes: 7.

III – TRATAMENTO DE ESGOTOS:

a) O sistema de esgotamento sanitário poderá ser composto por tratamento individual (fossa séptica e filtro anaeróbio), com ligação na rede de drenagem pluvial. Desta forma, os efluentes sanitários deverão ser convenientemente tratados e dispostos conforme as Normas Técnicas.

IV – OBRAS DE INFRAESTRUTURA:

a) Serão executadas pelo proprietário as seguintes obras de infraestrutura:

- 1 – Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2 – Abertura, pavimentação e sinalização das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto aprovado.
- 3 – Execução dos sistemas de abastecimento público de água, de drenagem das águas pluviais e de abastecimento de energia elétrica (com iluminação pública), em estrita conformidade com os projetos e memoriais descritivos aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), Município e RGE Sul.
- 4 – A execução das obras de infraestrutura somente poderá ser realizada após o cumprimento integral da legislação pertinente.

V – OBSERVAÇÕES:

a) O suprimento público de água será efetuado pela CORSAN, conforme projeto aprovado, seguindo as Normas Técnicas e normativas da Companhia. A execução das obras deverá ser devidamente acompanhada e aprovada pela fiscalização da mesma.

b) O suprimento público de energia elétrica será efetuado pela RGE Sul.

c) O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver abastecido, em sua totalidade, de água, energia elétrica (com iluminação pública) e todas as obras de infraestrutura executadas.

d) No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizadas das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto destinadas a praças, áreas verdes e outros equipamentos urbanos, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento. Deverão ser averbadas nas matrículas dos lotes/áreas as servidões constantes em projeto, quando for o caso.

VI – PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO:

a) O prazo máximo para execução e implantação do loteamento será de 2 (dois) anos.

VII – CAUÇÃO:

a) Para garantia da execução das obras de infraestrutura ficam caucionados os lotes 01 e 02 do “Loteamento Garmatz”, num total de 2 lotes, conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis no ato do registro do loteamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz do Sul, 06 de maio de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração